**02- Portaria de Instauração -PAD - Rito Sumário - Acumulação ilegal de cargos públicos**

**PORTARIA Nº , DE DE DE .**

O **Diretor-Geral do *campus* \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,** no uso da competência que lhe confere o inciso XI, do artigo 2º, da Portaria n° 252/GR, de 20/03/2017, publicada no Boletim de Serviços da Reitoria nº 342, de março de 2017 (**VERIFICAR A VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA AOS DIRETORES-GERAIS, NO CASO DE INSTAURAÇÃO DETERMINADA PELO *CAMPUS***), e tendo em vista o disposto nos arts. 133, 143 e 148 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

 **RESOLVE:**

 Art. 1º - Designar **(MEMBRO),** (cargo), matrícula SIAPE nº\_\_\_\_\_, e **(MEMBRO),** (cargo), matrícula SIAPE nº \_\_\_\_\_\_\_\_, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário visando à apuração de possível acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ *(indicar a descrição dos cargos, empregos ou funções públicas em situação de acumulação ilegal, dos órgãos ou entidades de vinculação; as datas de ingresso; o horário de trabalho e o correspondente regime jurídico),* atribuído a *(nome e matrícula do servidor)*, conforme consta do Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_.

 Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

 Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no boletim de serviços do *campus* \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**(AUTORIDADE COMPETENTE)**